



PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17 COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7818/17

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO por LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, e Decreto Municipal nº 2344-A, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, na Diretoria de Materiais, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia **23/06/2017**, às **10:00 h**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia **23/06/2017** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Clayton Pelikian, nomeado através da Portaria nº 785 – GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências da Diretoria de Materiais da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

➤ e-mail: pelikian_compras@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
ANEXO X – CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL
ANEXO XI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA
ANEXO XII - LEIS MUNICIPAIS 1215-A e 1931-A

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a aquisição de ração para uso na alimentação de diversos animais do Zoológico do Parque Ecológico Engº Tércio Augusto Garcia Júnior, pelo prazo estimado de 01 (um) ano, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

a) Para o **Lote nº 5, 6 e 7 (cota reservada)**, somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal;

b) Para os **Lotes nº 1, 2, 3 e 4**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7818/17**

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autenticada)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**ex.: RG, CNH, etc.**);

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**ex.: RG, CNH, etc.**);



c) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
LOTE Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7818/17
ABERTURA: 23/06/17.
HORÁRIO: 10:00 horas.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7818/17**

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

b) Prazo de entrega : até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

c) Prazo de pagamento: não inferior a **30 (trinta) dias**;

d) Validade da proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, **bem como a indicação de marca**.

f) Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

g) Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os **valores unitários** e o **valor total da proposta**.

h) declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) Declaração de Concordância e Ciência (conforme **ANEXO V**);

5.3.2. – Verificar o correto preenchimento da proposta comercial de acordo com o subitem 5.3.1, letras de “a” a “i”, bem como a inclusão no envelope proposta do Anexo V – Declaração de concordância com as disposições no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado



e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7818/17
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

5.4.1 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autenticada), e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de seus administradores. Se apresentado no credenciamento, fica dispensada a apresentação no envelope de habilitação.

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;



g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12440/11);

h) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da pessoa jurídica;

i) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo **Anexo VI**).

5.4.3.1. Qualificação Econômico Financeira:

a) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.4.4 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

5.4.5 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.6 A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

5.4.7 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro - São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.



5.4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 147/14.

5.4.9. Conforme o Art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014:

Aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, no caso, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.3. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.5. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.8. Para verificação e aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, fica facultado à Administração solicitar amostra dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.



8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é:

- R\$ 127.906,23 (Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Seis Reais e Vinte e Três Centavos).

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ração para equinos em manutenção Descrição completa: Ração para equinos em manutenção: ração	SC	360	R\$ 112,57	R\$ 40.524,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

peletizada para equíneos adultos, contendo nível de garantia do produto: Cálcio (mínimo) 9.000 mg/kg; Cálcio (máximo) 14 g/kg; Cloro (mínimo) 3.000 mg/kg; Cobalto (mínimo) 0,42 mg/kg; Cobre (mínimo) 24 mg/kg; Enxofre (mínimo) 1.500 mg/kg; extrato etéreo (mínimo) 28 g/kg; Fda (máximo) 150 g/kg; Ferro (mínimo) 40 mg/kg; Flúor (máximo) 16 mg/kg; Fósforo (mínimo) 6.800 mg/kg; Iodo (mínimo) 2,5 mg/kg; Lisina (mínimo) 3.700 mg/kg; magnésio (mínimo) 3.100 mg/kg; manganês (mínimo) 15 mg/kg; Matéria fibrosa (máximo) 160 g/kg; matéria Mineral (máximo) 110 g/kg; metionina (mínimo) 1.400 mg/kg; potássio (mínimo) 6.500 mg/kg; Proteína bruta (mínimo) 100 g/kg; selênio (mínimo) 0,2 g/kg; Sódio (mínimo) 2.200 mg/kg; umidade (máximo) 130 g/kg; Zinco (mínimo) 44 mg/kg. Apresentação: sacos de 40 quilos. Local de entrega: Av. Dona Anita costa s/nº (antigo horto municipal)				
--	--	--	--	--

Valor do Lote 1 R\$ 40.524,00 (Quarenta mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alimento extrusado completo para jabuti Descrição completa: Alimento completo, tipo seco extrusado composto de farinha de carne de frango e ou peixe, ovo em pó, milho Integral moído, arroz quebrado; óleo de peixe refinado, polpa de beterraba, gordura de frango, premix vitamínico mineral; vitamina "e" mínimo 120mg/kg, vitamina "c" mínimo 22mg/kg, vitamina "a" mínimo 18000mg/kg; Condroítina e glicosamina; níveis de garantia: cálcio 1,0% a 1,5%; Fósforo 0,6% a 0,8%; umidade 10% máxima; Proteína bruta 29% mínimo; Extrato etéreo 12% mínimo; Matéria fibrosa 4,4% máximo; matéria mineral 9,5% máximo; limites de tolerância energia metabolizada 3480 kcal/kg(min), não conter corante aromatizante artificial e soja; Exceto proteína hidrolizada, não conter antibiótico; com validade 12 meses a partir da fabricação.	KG	140	R\$ 60,23	R\$ 8.432,67
02	Ração p/ tartarugas aquáticas e filhotes Descrição completa: Alimento extrusado completo com tamanho	KG	0,50	R\$ 85,67	R\$ 42,83



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

	<p>adequado às tartarugas aquáticas jovens. Formulado com ingredientes naturais como gammarus e lula e enriquecido com vitaminas e minerais. Composição: proteína texturizada de soja*, farinha de peixe, farinha de arroz, gammarus (19 %), fibra vegetal, proteína isolada de soja*, leveduras, farinha de lula (1 %), óleo de soja refinado*, premix vitamínico mineral, corante natural urucum (0,48 %), spirulina desidratada, antioxidantes (etoxiquin, propilgalato, ácido cítrico, bha, Bht), vitamina a 28.800 ui, vitamina d3 4.800 ui, Vitamina e 80 ui, vitamina k3 8 mg, vitamina b16,4 mg, vitamina b2 24 mg, vitamina b6 6,4 mg, vitamina b12 32 mcg, niacina 112 mg, pantotenato de cálcio 48 mg, biotina 0,32 mg, ácido fólico 2,4 mg, colina 500 mg, ferro 80 mg, cobre 8 mg, zinco 80 mg, manganês 64 mg, selênio 0,24 mg, iodo 1,6 mg, metionina 800 mg, vitamina c 240 mg. Outras características: Umidade (máx.) 100 g/kg (10 %); Proteína bruta (mín.) 380 g/kg (38 %); Extrato etéreo (mín.) 40 g/kg (4 %); Matéria fibrosa (máx.) 140 g/kg (14 %); Matéria mineral (máx.) 135 g/kg (13,5 %); Cálcio (máx.) 29 g/kg (2,9 %); Cálcio (mín.) 20 g/kg (2 %); Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg (0,8 %); Apresentação: sachê de 10 gramas.</p>				
03	<p>Ração p/ tartaruga adulta Descrição completa: Ração p/ tartaruga adulta para répteis aquáticos, em sticks, contendo. Proteína texturizada de soja farinha de arroz, farinha de peixe, espinafre em pó, lecitina de soja, farinha de algas marinhas, leveduras, farinha de camarão óleo de soja refinado, antioxidante e premix vitamínico composto de vitamina a-de 8.000 a 20.000 ui, niacina i 83mg, vitamina d3 i de 2.100 a 3.890 Ui, cloreto de colina i 1.100mg, vitamina e- de 10 a 56mg, ácido fólico I de 0,50 a 1,67mg, vitamina b1 de 2 a 4,50 mg, biotina i 0,22 a 0,50mg, vitamina b2 i de 4 a 17 mg, selênio 0,12 a 0,20mg, vitamina b6 i de 4,5 a 6 mg manganês 89mg, vitamina b12 de 10 a 22,3 mg, ferro de 40 A 66,70mg, vitamina c de 167 a 400mg cobre 11 mg, panteonato de cálcio de 11,2, A 33,40mg lodo 1,34mg zinco 56mg e níveis de, garantia umidade máxima 9%, proteína bruta 34% extrato etéreo 3% matéria fibrosa 10%, material mineral 15% cálcio máximo 10%, fósforo mínimo 0,75%</p>	KG	24	R\$ 159,87	R\$ 3.836,80



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

04	Gammarus lacustre Descrição completa: Crustáceo desidratado gammarus lacustris, contendo: umidade máxima: 11,5%, proteína bruta (mín.) 42%, extrato etéreo (mín.) 7%, matéria fibrosa (máx.) 15%, material mineral (máx.) 19,14%, cálcio (/máx.) 6,8%, fósforo (mín.) 1,7% e impurezas e fragmentos (máx.) 1%, potes de 115g.	PO	80	R\$ 59,50	R\$ 4.760,00
----	---	----	----	-----------	--------------

Valor do Lote 2 R\$ 17.072,30 (Dezessete Mil, Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos)

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ração p/ primatas Descrição completa: Alimento extrusado completo, crocante, de alta digestibilidade, que pode ser utilizado como dieta básica para saguis, micos, macacos-prego, bugios e macacos-de-cheiro; Composição: fubá de milho, farelo de soja, óleo de soja refinado, ovo integral desidratado, proteína texturizada de soja, fécula de mandioca, leveduras, carbonato de cálcio, premix mineral, premix vitamínico mineral, aditivo prebiótico (0,2 %), aditivo aromatizante (aroma de banana) (0,2 %), corantes (amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina, vermelho Ponceau) (0,07 %), antioxidantes (etoxiquin, Propilgalato, ácido cítrico, bha, bht), vitamina a 9.500 ui, vitamina d3 1.580 ui, vitamina E 26 ui, vitamina k3 2,6 mg, vitamina b1 2,1 mg, vitamina b2 7,9 mg, vitamina b12 10,5 mcg, vitamina b6 2,1 mg, pantotenato de cálcio 15,8 Mg, niacina 37 mg, colina 164,7 mg, ácido fólico 0,79 mg, biotina 0,11 mg, metionina 264 Mg, selênio 0,08 mg, manganês 21 mg, ferro 26 Mg, cobre 2,6 mg, iodo 0,5 mg, zinco 26 mg; Vitamina c 79,2 mg. Outras características: Umidade (máx.) 100 g/kg (10 %), proteína bruta (mín.) 200 g/kg (20 %), extrato etéreo (mín.) 50 g/kg (5 %), matéria fibrosa (máx.) 40 g/kg (4 %), matéria mineral (máx.) 70 g/kg (7 %), cálcio (máx.) 12 g/kg (1,2 %) cálcio (mín.) 7.000 mg/kg (0,7 %) fósforo (mín.) 4.000 mg/kg (0,4 %), mananoligossacarídeo (mín.) 240 mg/kg (0,024 %), apresentação: embalagens de 600 g e de 9 kg (favor cadastrar os dois).	KG	110	R\$ 133,33	R\$ 14.666,63



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

Valor do Lote 3 R\$ 14.666,63 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ração p/ psitacideos Descrição completa: Alimento completo para a alimentação de araras e outros psitacideos médios e grandes. Composição: creme de milho, farelo de soja, proteína texturizada de soja, óleo de soja refinado, fécula de mandioca, ovo integral desidratado (1,6 %), carbonato de cálcio, leveduras, maçã desidratada (0,8 %), corantes naturais (clorofila, urucum, cochonilha) (0,41 %), premix mineral, premix vitamínico mineral, cenoura desidratada (0,2 %), aditivo prebiótico (mananoligossacarídeo) (0,2 %), aditivo aromatizante (aroma de laranja) (0,1 %), antioxidantes (etoxiquin, propilgalato, ácido cítrico, bha, bht), vitamina a 9.500 ui, vitamina d3 1.583 ui, vitamina e 26,4 mg, vitamina K3 2,6 mg, vitamina c 79,2 mg, vitamina b1 2,1 mg, vitamina b2 7,9 mg, vitamina b6 2,1 mg, vitamina B12 10,6 mcg, niacina 36,9 mg, pantotenato de cálcio 15,8 mg, biotina 0,1 mg, ácido fólico 0,8 mg, colina 164,7 mg, ferro 26,4 mg, cobre 2,6 mg, zinco 26,4 mg, manganês 21,1 mg, selênio 0,1 mg, iodo 0,5 mg, metionina 263,9 mg. Outras características: Umidade (máx.) 100 g/kg (10 %), proteína bruta (mín.) 200 g/kg (20 %), extrato etéreo (mín.) 60 g/kg (6 %), matéria fibrosa (máx.) 40 g/kg (4 %), matéria mineral (máx.) 60 g/kg (6 %), cálcio (máx.) 11 g/kg (1,1 %), cálcio (mín.) 7.000 mg/kg (0,7 %) fósforo (mín.) 3.000 mg/kg (0,3 %), ferro (máx.) 120 ppm, ferro (mín.) 70 ppm, energia metabolizável 3.700 kcal / kg. Apresentação: embalagens de 700 gramas	Kg	132	R\$ 127,40	R\$ 16.816,80
02	Ração p/ tucanos Descrição completa: Alimento completo para a alimentação diária de tucanos e araçarís. Apresenta uniformidade nutricional, com baixa concentração de ferro, importante para estas aves, possui textura e formato que facilitam o bom aproveitamento do alimento. Apresenta cor e aroma atrativos que ajudam na distração, sem a presença de corantes	KG	42	R\$ 109,37	R\$ 4.593,40



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

	<p>artificiais. Composição: creme de milho, farelo de soja, óleo de soja refinado, fécula de mandioca, leveduras, carbonato de cálcio, ovo integral desidratado (1,2 %), proteína Texturizada de soja, corantes naturais (urucum, cochonilha) (0,7 %), premix mineral, maçã desidratada (0,6 %), premix vitamínico mineral, cenoura desidratada (0,2 %), aditivo prebiótico (mananoligossacarídeo) (0,2 %), aditivo aromatizante (aroma de manga) (0,17%), beterraba desidratada (0,1 %), antioxidantes (etoxiquin, propilgalato, ácido cítrico, bha, bht), vitamina a 9.500 ui, vitamina d3 1.583 ui, vitamina e 26,4 ui, vitamina K3 2,6 mg, vitamina b1 2,1 mg, vitamina b2 7,9 mg, Vitamina b12 10,6 mcg, vitamina b6 2,1 mg, Pantotenato de cálcio 15,8 mg, niacina 36,9 Mg, colina 164,7 mg, ácido fólico 0,8 mg, Biotina 0,1 mg, metionina 263,9 mg, selênio 0,1 Mg, manganês 21,1 mg, ferro 26,4 mg, cobre 2,6 Mg, iodo 0,5 mg, zinco 26,4 mg, vitamina c 79,2 Mg. Outras características: Umidade (máx.) 100 g/kg (10 %), proteína bruta (mín.) 200 g/kg (20 %), extrato etéreo (mín.) 60 g/kg (6 %), matéria fibrosa (máx.) 40 g/kg (4 %), matéria mineral (máx.) 60 g/kg (6 %), cálcio (máx.) 12 g/kg (1,2 %), cálcio (mín.) 8.000 mg/kg (0,8 %), fósforo (mín.) 4.000 mg/kg (0,4 %), ferro (máx.) 120 ppm Ferro (mín.) 70 ppm, energia metabolizável 3.650 kcal / kg. Apresentação: embalagem de 700 gramas</p>				
03	<p>Alimento p/ papagaio Descrição completa: Composição: casca de aveia moída, farelo de algodão, farelo de arroz desengordurado, farelo de germen de trigo, farelo de glúten de milho farelo de mandioca, farinha de carne e ossos, farinha de ossos calcinados levedura seca de cana de açúcar, milho integral moído, óleo vegetal grão de amendoim, grão de aveia, grão de milho, semente de girassol aditivo aromatizante, caulim cloreto de sódio, farinha de rosca Premix vitamínico mineral.</p>	KG	200	R\$ 105,03	R\$ 21.006,67

Valor do Lote 4 R\$ 42.416,87 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Sete Centavos)

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----	--------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

01	Ração p/ cães Descrição completa: Ração para cães adultos de alta performance, composta de farinha de carne de frango, milho integral moído, arroz quebrado, gordura animal estabilizada; polpa de beterraba, gordura de frango, óleo de peixe refinada, colina, L-carnitina; premix micro mineral transquelatado, premix aminoácido vitamínico mineral palatabilizante níveis de garantia: cálcio 1.8%; fósforo 0,8%; Umidade 10%; proteína bruta 25%; extrato etéreo 12%; matéria fibrosa 2,8%; matéria mineral 8%; sem soja; Com validade de 12 meses. Embalado em saco plástico.	Kg	24	R\$ 15,27	R\$ 366,40
-----------	--	-----------	-----------	------------------	-------------------

Valor do Lote 5 R\$ 366,40 (Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ração para suínos Descrição completa: Ração na forma peletizada, contendo: milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de germen de milho desengordurado, farinha de carne e ossos bovina, farelo de glúten de milho 21, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicalcico, , oxido de manganês, sulfato de cobalto, sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, vitamina a, vitamina D3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b12, ácido fólico, ácido pantotênico, niacina e caulim (veículo). Níveis de garantia por quilograma do produto: Ácido fólico (min.) 0,22 mg; Niacina (min.) 12,80 mg; Proteína bruta (min.) 116,40 g; Selênio (min.) 0,27 mg; Umidade (max.) 120,00 g; Vitamina a (min.) 2.520 ui; Vitamina b1 (min.) 0,40 mg; Vitamina b12 (min.) 8,10 mcg; Vitamina b2 (min.) 1,98 mg; Vitamina d3 (min.) 540 ui; Vitamina e (min.) 9,9 ui; Vitamina k3 (min.) 0,72 mg; Zinco (min.) 72,00 mg; Ácido pantotênico (min.) 6,30 mg; Cálcio (min./max.) 8000mg/12,00g; Cobre (min.) 7,20 mg; Extrato etéreo (min.) 20,00 g; Ferro (min.) 49,50 mg; Fósforo (min.) 4.000,00 mg; Iodo (min.) 0,27 mg; Lisina (min.) 3.300,00 mg; Manganês (min.) 13,50 mg; Matéria fibrosa (max.) 65,00 g; Matéria mineral (max.) 140,00 g; Metionina (min.) 2.680,00 mg; Apresentação: saco de	SC	24	R\$ 164,90	R\$ 3.957,60



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

40 kg.

Valor do lote 6 R\$ 3.957,60 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ração para peixes de tanques ornamentais - Carpa Descrição completa: Espirulina, proteína concentrada de soja, algas marinhas desidratadas, farelo de glúten 60%, farinha de peixe, minhoca desidratada, fubá de milho, extrato de levedura, arroz moído, cloreto de sódio (sal comum), farinha de vísceras, farelo de soja. Não contem corante. Aditivos: anti oxidante (bht, bha, etoxiquim), Antifúngico (ácido propriônico), vitamina a, Vitamina b1, vitamina b2, vitamina b12, vitamina D3, vitamina e, vitamina k3, vitamina c, ácido Fólico, ácido pantotênico, niacina, biotina, Óxido de zinco, selenito de sódio, sulfato de Manganês, sulfato de ferro, iodato de Cálcio, sulfato de cobre, sulfato de Cobalto. Quantidade: 2 kg	KG	48	R\$ 185,47	R\$ 8.902,40

Valor do Lote 7 R\$ 8.902,40 (Oito Mil, Novecentos e Dois Reais e Quarenta Centavos)

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, após o recolhimento dos emolumentos devidos, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

11.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.



11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.2.4. O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal, deverá ser dirigido à autoridade superior, sendo também protocolado na forma do item 11.1, devendo ser proferida a decisão no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento do recurso.

11.2.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.

11.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.

12.4. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA



13.1. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante assinatura do Termo Aditivo.

14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica de serviços, devidamente atestada pelo setor requisitante.

14.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega do material.

14.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

15.2.1. O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

15.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de São Vicente.



15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

16.3 A empresa Contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

16.3.1. A entrega deverá ser mensal conforme solicitação da Sr^a. Débora Regina Melo Castro, após solicitação, a contratada deverá entregar conforme prazo estipulado no item 16.3.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

16.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

16.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

16.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



- **1021.1040.021401.23.695.0026.2332.01.3.3.90.30.00**

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

18.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

18.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

18.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

18.1.5. Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

18.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

18.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

18.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

18.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

18.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr^a. Débora Regina Melo Castro, no cargo de Veterinária, especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **7818/17**

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

19.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

19.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 08 de junho de 2017.

Alexandre Alves de França Junior
Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Ração para equinos em manutenção Descrição completa: Ração para equinos em manutenção: ração peletizada para equíneos adultos, contendo níveis de garantia do produto: Cálcio (mínimo) 9.000 mg/kg; Cálcio (máximo) 14 g/kg; Cloro (mínimo) 3.000 mg/kg; Cobalto (mínimo) 0,42 mg/kg; Cobre (mínimo) 24 mg/kg; Enxofre (mínimo) 1.500 mg/kg; extrato etéreo (mínimo) 28 g/kg; Fda (máximo) 150 g/kg; Ferro (mínimo) 40 mg/kg; Flúor (máximo) 16 mg/kg; Fósforo (mínimo) 6.800 mg/kg; Iodo (mínimo) 2,5 mg/kg; Lisina (mínimo) 3.700 mg/kg; magnésio (mínimo) 3.100 mg/kg; manganês (mínimo) 15 mg/kg; Matéria fibrosa (máximo) 160 g/kg; matéria Mineral (máximo) 110 g/kg; metionina (mínimo) 1.400 mg/kg; potássio (mínimo) 6.500 mg/kg; Proteína bruta (mínimo) 100 g/kg; selênio (mínimo) 0,2 g/kg; Sódio (mínimo) 2.200 mg/kg; umidade (máximo) 130 g/kg; Zinco (mínimo) 44 mg/kg. Apresentação: sacos de 40 quilos. Local de entrega: Av. Dona Anita costa s/nº (antigo horto municipal)	SC	360

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Alimento extrusado completo para jabuti Descrição completa: Alimento completo, tipo seco extrusado composto de farinha de carne de frango e ou peixe, ovo em pó, milho Integral moído, arroz quebrado; óleo de peixe refinado, polpa de beterraba, gordura de franco, premix vitamínico mineral; vitamina "e" mínimo 120mg/kg, vitamina "c" mínimo 22mg/kg, vitamina "a" mínimo 18000mg/kg; Condroitina e glicosamina; níveis de garantia: cálcio 1,0% a 1,5%; Fósforo 0,6% a 0,8%; umidade 10% máxima; Proteína bruta 29% mínimo; Extrato etéreo 12% mínimo; Matéria fibrosa 4,4% máximo; matéria mineral 9,5% máximo; limites de tolerância energia metabolizada 3480 kcal/kg(min), não conter corante aromatizante artificial e soja; Exceto proteína hidrolizada, não conter antibiótico; com validade 12 meses a partir da fabricação.	KG	140
02	Ração p/ tartarugas aquáticas e filhotes Descrição completa: Alimento extrusado completo com tamanho adequado às tartarugas aquáticas jovens. Formulado com ingredientes naturais como gammarus e lula e enriquecido com vitaminas e minerais. Composição: proteína texturizada de soja*, farinha de peixe, farinha de arroz, gammarus (19 %), fibra vegetal, proteína isolada de soja*, leveduras, farinha de lula (1 %), óleo de soja refinado*, premix vitamínico mineral, corante natural urucum (0,48 %), spirulina desidratada, antioxidantes (etoxiquin, propilgalato, ácido cítrico, bha, Bht), vitamina a 28.800 ui, vitamina d3 4.800 ui, Vitamina e 80 ui, vitamina k3 8 mg, vitamina b16,4 mg, vitamina b2 24 mg, vitamina b6 6,4 mg, vitamina b12 32 mcg, niacina 112 mg, pantotenato de cálcio 48 mg, biotina 0,32 mg, ácido fólico 2,4 mg, colina 500 mg, ferro 80 mg, cobre 8 mg, zinco 80 mg, manganês 64 mg, selênio 0,24 mg, iodo 1,6 mg, metionina 800 mg, vitamina c 240 mg. Outras características: Umidade (máx.) 100 g/kg (10 %); Proteína bruta (mín.) 380 g/kg (38 %); Extrato etéreo (mín.) 40 g/kg (4 %); Matéria fibrosa (máx.) 140 g/kg (14 %); Matéria mineral (máx.) 135 g/kg (13,5 %); Cálcio (máx.) 29 g/kg (2,9 %); Cálcio (mín.) 20 g/kg (2	KG	0,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

	%) ; Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg (0,8 %); Apresentação: sachê de 10 gramas.		
03	Ração p/ tartaruga adulta Descrição completa: Ração p/ tartaruga adulta para répteis aquáticos, em sticks, contendo. Proteína texturizada de soja farinha de arroz, farinha de peixe, espinafre em pó, lecitina de soja, farinha de algas marinhas, leveduras, farinha de camarão óleo de soja refinado, antioxidante e premix vitamínico composto de vitamina a-de 8.000 a 20.000 ui, niacina i 83mg, vitamina d3 i de 2.100 a 3.890 Ui, cloreto de colina i 1.100mg, vitamina e- de 10 a 56mg, ácido fólico I de 0,50 a 1,67mg, vitamina b1 de 2 a 4,50 mg, biotina i 0,22 a 0,50mg, vitamina b2 i de 4 a 17 mg, selênio 0,12 a 0,20mg, vitamina b6 i de 4,5 a 6 mg manganês 89mg, vitamina b12 de 10 a 22,3 mg, ferro de 40 A 66,70mg, vitamina c de 167 a 400mg cobre 11 mg, panteonato de cálcio de 11,2, A 33,40mg lodo 1,34mg zinco 56mg e níveis de, garantia umidade máxima 9%, proteína bruta 34% extrato etéreo 3% matéria fibrosa 10%, material mineral 15% cálcio máximo 10%, fósforo mínimo 0,75%	KG	24
04	Gammarus lacustris Descrição completa: Crustáceo desidratado gammarus lacustris, contendo: umidade máxima: 11,5%, proteína bruta (mín.) 42%, extrato etéreo (mín.) 7%, matéria fibrosa (máx.) 15%, material mineral (máx.) 19,14%, cálcio (/máx.) 6,8%, fósforo (mín.) 1,7% e impurezas e fragmentos (máx.) 1%, potes de 115g.	PO	80

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Ração p/ primatas Descrição completa: Alimento extrusado completo, crocante, de alta digestibilidade, que pode ser utilizado como dieta básica para saguis, micos, macacos-prego, bugios e macacos-de-cheiro; Composição: fubá de milho, farelo de soja, óleo de soja refinado, ovo integral desidratado, proteína texturizada de soja, fécula de mandioca, leveduras, carbonato de cálcio, premix mineral, premix vitamínico mineral, aditivo prebiótico (0,2 %), aditivo aromatizante (aroma de banana) (0,2 %), corantes (amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina, vermelho Ponceau) (0,07 %), antioxidantes (etoxiquin, Propilgalato, ácido cítrico, bha, bht), vitamina a 9.500 ui, vitamina d3 1.580 ui, vitamina E 26 ui, vitamina k3 2,6 mg, vitamina b1 2,1 mg, vitamina b2 7,9 mg, vitamina b12 10,5 mcg, vitamina b6 2,1 mg, pantotenato de cálcio 15,8 Mg, niacina 37 mg, colina 164,7 mg, ácido fólico 0,79 mg, biotina 0,11 mg, metionina 264 Mg, selênio 0,08 mg, manganês 21 mg, ferro 26 Mg, cobre 2,6 mg, iodo 0,5 mg, zinco 26 mg; Vitamina c 79,2 mg. Outras características: Umidade (máx.) 100 g/kg (10 %), proteína bruta (mín.) 200 g/kg (20 %), extrato etéreo (mín.) 50 g/kg (5 %), matéria fibrosa (máx.) 40 g/kg (4 %), matéria mineral (máx.) 70 g/kg (7 %), cálcio (máx.) 12 g/kg (1,2 %) cálcio (mín.) 7.000 mg/kg (0,7 %) fósforo (mín.) 4.000 mg/kg (0,4 %), mananoligossacarídeo (mín.) 240 mg/kg (0,024 %), apresentação: embalagens de 600 g e de 9 kg (favor cadastrar os dois).	KG	110

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Ração p/ psitacideos Descrição completa: Alimento completo para a alimentação de araras e outros psitacideos médios e grandes. Composição: creme de milho, farelo de soja, proteína texturizada de	Kg	132



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

	soja, óleo de soja refinado, fécula de mandioca, ovo integral desidratado (1,6 %), carbonato de cálcio, leveduras, maçã desidratada (0,8 %), corantes naturais (clorofila, urucum, cochonilha) (0,41 %), premix mineral, premix vitamínico mineral, cenoura desidratada (0,2 %), aditivo prebiótico (mananoligossacarídeo) (0,2 %), aditivo aromatizante (aroma de laranja) (0,1 %), antioxidantes (etoxiquin, propilgalato, ácido cítrico, bha, bht), vitamina a 9.500 ui, vitamina d3 1.583 ui, vitamina e 26,4 mg, vitamina K3 2,6 mg, vitamina c 79,2 mg, vitamina b1 2,1 mg, vitamina b2 7,9 mg, vitamina b6 2,1 mg, vitamina B12 10,6 mcg, niacina 36,9 mg, pantotenato de cálcio 15,8 mg, biotina 0,1 mg, ácido fólico 0,8 mg, colina 164,7 mg, ferro 26,4 mg, cobre 2,6 mg, zinco 26,4 mg, manganês 21,1 mg, selênio 0,1 mg, iodo 0,5 mg, metionina 263,9 mg. Outras características: Umidade (máx.) 100 g/kg (10 %), proteína bruta (mín.) 200 g/kg (20 %), extrato etéreo (mín.) 60 g/kg (6 %), matéria fibrosa (máx.) 40 g/kg (4 %), matéria mineral (máx.) 60 g/kg (6 %), cálcio (máx.) 11 g/kg (1,1 %), cálcio (mín.) 7.000 mg/kg (0,7 %) fósforo (mín.) 3.000 mg/kg (0,3 %), ferro (máx.) 120 ppm, ferro (mín.) 70 ppm, energia metabolizável 3.700 kcal / kg. Apresentação: embalagens de 700 gramas		
02	Ração p/ tucanos Descrição completa: Alimento completo para a alimentação diária de tucanos e araçarís. Apresenta uniformidade nutricional, com baixa concentração de ferro, importante para estas aves, possui textura e formato que facilitam o bom aproveitamento do alimento. Apresenta cor e aroma atrativos que ajudam na distração, sem a presença de corantes artificiais. Composição: creme de milho, farelo de soja, óleo de soja refinado, fécula de mandioca, leveduras, carbonato de cálcio, ovo integral desidratado (1,2 %), proteína Texturizada de soja, corantes naturais (urucum, cochonilha) (0,7 %), premix mineral, maçã desidratada (0,6 %), premix vitamínico mineral, cenoura desidratada (0,2 %), aditivo prebiótico (mananoligossacarídeo) (0,2 %), aditivo aromatizante (aroma de manga) (0,17%), beterraba desidratada (0,1 %), antioxidantes (etoxiquin, propilgalato, ácido cítrico, bha, bht), vitamina a 9.500 ui, vitamina d3 1.583 ui, vitamina e 26,4 ui, vitamina K3 2,6 mg, vitamina b1 2,1 mg, vitamina b2 7,9 mg, Vitamina b12 10,6 mcg, vitamina b6 2,1 mg, Pantotenato de cálcio 15,8 mg, niacina 36,9 Mg, colina 164,7 mg, ácido fólico 0,8 mg, Biotina 0,1 mg, metionina 263,9 mg, selênio 0,1 Mg, manganês 21,1 mg, ferro 26,4 mg, cobre 2,6 Mg, iodo 0,5 mg, zinco 26,4 mg, vitamina c 79,2 Mg. Outras características: Umidade (máx.) 100 g/kg (10 %), proteína bruta (mín.) 200 g/kg (20 %), extrato etéreo (mín.) 60 g/kg (6 %), matéria fibrosa (máx.) 40 g/kg (4 %), matéria mineral (máx.) 60 g/kg (6 %), cálcio (máx.) 12 g/kg (1,2 %), cálcio (mín.) 8.000 mg/kg (0,8 %), fósforo (mín.) 4.000 mg/kg (0,4 %), ferro (máx.) 120 ppm Ferro (mín.) 70 ppm, energia metabolizável 3.650 kcal / kg. Apresentação: embalagem de 700 gramas	KG	42
03	Alimento p/ papagaio Descrição completa: Composição: casca de aveia moída, farelo de algodão, farelo de arroz desengordurado, farelo de germen de trigo, farelo de glúten de milho farelo de mandioca, farinha de germen e ossos, farinha de ossos calcinados levedura seca de cana de açúcar, milho integral moído, óleo vegetal grão de amendoim, grão de aveia, grão de milho, semente de girassol aditivo aromatizante, caulim cloreto de sódio, farinha de rosca Premix vitamínico mineral.	KG	200

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Ração p/ cães Descrição completa:	Kg	24



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

	Ração para cães adultos de alta performance, composta de farinha de carne de frango, milho integral moído, arroz quebrado, gordura animal estabilizada; polpa de beterraba, gordura de frango, óleo de peixe refinada, colina, L-carnitina; premix micro mineral transquelatado, premix aminoácido vitamínico mineral palatabilizante níveis de garantia: cálcio 1.8%; fósforo 0,8%; Umidade 10%; proteína bruta 25%; extrato etéreo 12%; matéria fibrosa 2,8%; matéria mineral 8%; sem soja; Com validade de 12 meses. Embalado em saco plástico.		
--	--	--	--

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Ração para suínos Descrição completa: Ração na forma peletizada, contendo: milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de germen de milho desengordurado, farinha de carne e ossos bovina, farelo de glúten de milho 21, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicalcico, , oxido de manganês, sulfato de cobalto, sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, vitamina a, vitamina D3, vitamina e, vitamina k3, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b12, ácido fólico, ácido pantotênico, niacina e caulim (veículo). Níveis de garantia por quilograma do produto: Acido fólico (min.) 0,22 mg; Niacina (min.) 12,80 mg; Proteína bruta (min.) 116,40 g; Selênio (min.) 0,27 mg; Umidade (max.) 120,00 g; Vitamina a (min.) 2.520 ui; Vitamina b1 (min.) 0,40 mg; Vitamina b12 (min.) 8,10 mcg; Vitamina b2 (min.) 1,98 mg Vitamina d3 (min.) 540 ui; Vitamina e (min.) 9,9 ui; Vitamina k3 (min.) 0,72 mg; Zinco (min.) 72,00 mg; Acido pantotênico (min.) 6,30 mg; Cálcio (min./max.) 8000mg/12,00g Cobre (min.) 7,20 mg; Extrato etéreo (min.) 20,00 g; Ferro (min.) 49,50 mg; Fósforo (min.) 4.000,00 mg; Iodo (min.) 0,27 mg; Lisina (min.) 3.300,00 mg; Manganês (min.) 13,50 mg; Matéria fibrosa (max.) 65,00 g; Matéria mineral (max.) 140,00 g; Metionina (min.) 2.680,00 mg; Apresentação: saco de 40 kg.	SC	24

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Ração para peixes de tanques ornamentais - Carpa Descrição completa: Espirulina, proteína concentrada de soja, algas marinhas desidratadas, farelo de glúten 60%, farinha de peixe, minhoca desidratada, fubá de milho, extrato de levedura, arroz moído, cloreto de sódio (sal comum), farinha de vísceras, farelo de soja. Não contem corante. Aditivos: anti oxidante (bht,bha, etoxiquim), Antifúngico (ácido propiônico), vitamina a, Vitamina b1, vitamina b2, vitamina b12, vitamina D3, vitamina e, vitamina k3, vitamina c, ácido Fólico, ácido pantotênico, niacina, biotina, Óxido de zinco, selenito de sódio, sulfato de Manganês, sulfato de ferro, iodato de Cálcio, sulfato de cobre, sulfato de Cobalto. Quantidade: 2 kg	KG	48



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **7818/17**

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

ANEXO II

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Vicente
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial nº 23/17

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 23/17, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Edital do Pregão Presencial nº 23/17, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Edital do Pregão Presencial nº 23/17, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial nº 23/17, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.



ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Edital do Pregão Presencial nº 23/17

DECLARAÇÃO

(Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do
licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

ANEXO VII

(Minuta)

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **/**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17 PROCESSO ADM. Nº 7818/17

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo _____, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, _____/SP, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a aquisição de ração para uso na alimentação de diversos animais do Zoológico do Parque Ecológico Engº Tércio Augusto Garcia Júnior, pelo prazo estimado de 01 (um) ano, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

DO VALOR CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam definidos os valores abaixo contratados:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	*****	*****	*****	****	****	*****

Parágrafo Único: O valor total do presente Contrato importa em R\$ ***** (*****).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1021.1040.021401.23.695.0026.2332.01.3.3.90.30.00



DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a fornecer à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os materiais objeto do presente.

Parágrafo Primeiro: Para o fornecimento do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A empresa Contratada deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

Parágrafo Terceiro: A entrega deverá ser mensal conforme solicitação da Sr^a. Débora Regina Melo Castro, após solicitação, a contratada deverá entregar conforme prazo estipulado no item 16.3.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura do Termo Aditivo.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta da Contratada nº *****, Banco ****, Agência ***** no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

Parágrafo Único: Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, quando for o caso.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 2344-A.

DA SUBCONTRATAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA – Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

e) Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na



hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

f) Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêem os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

g) Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Terceiro: As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quarto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Quinto: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Sexto: As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

Parágrafo Sétimo: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Contratada é obrigada a:

- a) Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- b) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada.
- e) Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.
- f) Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratante é obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.
- b) Comunicar antecipadamente, por escrito, à contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) _____, no cargo de _____, especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O preço apresentado é fixo e irreatável pelo período da contratação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **7818/17**

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em ___ de _____ de ____.

Secretário de Turismo
"Contratante"

Contratada

Testemunhas:

a) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratante

b) _____
Nome completo e assinatura
Testemunha do contratado



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente

Contrato nº ***/**

Pregão Presencial nº 23/17

Objeto: O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a aquisição de ração para uso na alimentação de diversos animais do Zoológico do Parque Ecológico Engº Tércio Augusto Garcia Júnior, pelo prazo estimado de 01 (um) ano, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Contratada: *****

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, ___ de _____ de _____.

Secretário de Turismo
"Contratante"

Contratada



ANEXO IX

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

São Vicente, ** de ***** de *****.

À

A/C Sr(a).

Tel.(**) ****-****

Assunto: Assinatura do Contrato de Fornecimento nº **/**

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a). *****
no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data, para assinatura de contrato referente ao Edital do Pregão Presencial nº 23/17 – Objeto: aquisição parcelada de Ração, pelo período de 12 meses, para os animais do Zoológico do Parque Ecológico Engº Tércio Augusto Garcia Júnior, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

O representante legal deverá dirigir-se à Rua Frei Gaspar nº 384 – sala 22 (Departamento de Compras) - Centro – São Vicente / SP para proceder da assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.

Informações através do tel. (13) 3579-1308 ou e-mail: pelikian_compras@saovicente.sp.gov.br

Atenciosamente,

Clayton Pelikian
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

ANEXO X

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Contrato de ***** n° **/**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: *****.

OBJETO: *****

Nome: *****

Cargo: *****

R.G. n° *****

C.P.F. n°:*****

Endereço Residencial (completo): *****

Telefone Residencial/Celular: *****

E-mail pessoal: *****

São Vicente, ** de ***** de ****.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº **/**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

Nome:

Cargo:

R.G. nº

C.P.F. nº

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente,

NOME

CARGO - NOME DA EMPRESA

Os dados acima deverão ser fornecidos pelo responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, quando convocado para a assinatura da mesma.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

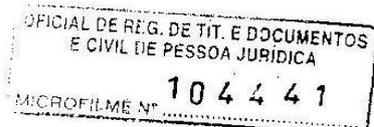
Clayton _____

DECOM

ANEXO XII

LEIS MUNICIPAIS 1215-A e 1931-A

LEI Nº 1215-A



Dispõe sobre a adoção do procedimento de Registro de Preços para compras ou prestação de serviços frequentes e habituais.
Proc. nº 39594/02

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Direta e Autárquica do Município de São Vicente poderá adotar o procedimento de Registro de Preços nas compras ou prestação de serviços frequentes e habituais.

Art. 2º - O procedimento do Registro de Preços, previsto nesta Lei, destina-se à seleção de preços para registro, que poderá ser utilizado pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

Parágrafo único - No procedimento do registro de preços serão observadas as exigências da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, relativas à concorrência, desde a convocação e habilitação dos interessados até a classificação das propostas.

Art. 3º - O procedimento de Registro de Preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas unidades administrativas, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a essas unidades.

Art. 4º - A unidade responsável por compras de cada ente da Administração Direta e Autárquica do Município efetuará o registro de preços para materiais e gêneros de consumo frequente, que devam ser adquiridos para todas as unidades administrativas e praticará os atos para o controle e administração desse registro.

Art. 5º - A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

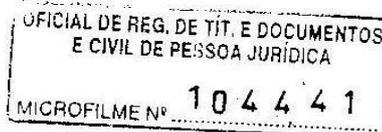
Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

LEI Nº 1215-A



fl.02

Parágrafo único – A não-utilização do Registro de Preços será admitida no interesse da Administração, mediante justificativa.

Art. 6º - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no Edital e normas pertinentes.

Parágrafo único – O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano.

Art. 7º - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 7818/17

Folha nº _____

Clayton _____

DECOM

LEI Nº 1215-A

fl.03

Art. 8º - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os Preços Registrados poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela da época.

Art. 9º - Os Preços Registrados poderão ser reajustados na forma e condições constantes do respectivo instrumento convocatório.

Art. 10 - Os preços registrados serão periodicamente publicados, na forma da Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de dezembro de 2002.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS --
Rua João Ramalho, 1077 - Comarca de São Vicente - SP.
SON ROBERTI DA COSTA - Delegado Registral

FOTOCOPIADO E REGISTRADO O PRESENTE

DOCUMENTO SOB Nº **104441**

R\$ 22,46 | São Vicente, 17 de Março de 2003
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 22,46 | Ana Lucia Godinho - Escrevente autorizada
*** Selos pagos por verba *** [002213]

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal